



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 051/93

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL nº 3.025/93 (DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE).

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.025/93 de 1º de setembro de 1993 (Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter excepcional, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder na contratação de pessoal, em caráter excepcional, por prazo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.990/92, em seu Artigo 239, Inciso III, para atividades específicas na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente:

I - 02 Dentistas

Carga horária: 40 horas
Salário: conforme padrão da categoria
Duração do Contrato: 120 dias
Dotação Orçamentária: 2.038

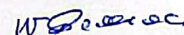
II - 01 Servidora (doméstica)

Salário: CR\$ 5.577,96
Duração do Contrato: 180 dias
Dotação Orçamentária: 2.038"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 06 de setembro de 1993.-


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal